

CARTA EM DEFESA DA PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ORFANDADE DECORRENTE DA COVID-19

Em 10 de julho de 2023, na sede do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em Brasília/DF, foi realizado o “*Seminário Nacional - Psicologia e Orfandade: direitos de crianças e adolescentes*”. O evento, promovido pelo CFP, e de iniciativa da Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social (CONPAS), reuniu psicólogas(os) trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), autoridades, pesquisadoras(es), organizações da sociedade civil e militantes, para discutir a situação de orfandade e a desproteção social vivenciada por crianças e adolescentes em razão da Covid-19. A transmissão do encontro foi online e encontra-se disponível no canal do CFP no Youtube:

- [*Mesa de abertura / “Observatório da Saúde na infância - Dados sobre a orfandade e políticas de estado para a proteção de crianças e adolescentes”*](#);
- [*Mesa “Desproteção Social: A orfandade e as Políticas de Proteção Social”*](#);
- [*Mesa “As contribuições da Psicologia para a Construção da Política Nacional de Proteção à Orfandade: práticas de cuidado”*](#).

As mesas de debate trouxeram reflexões sobre como o período pandêmico intensificou circunstâncias adversas e trouxe consequências que ainda ressoam nas pessoas, famílias e territórios. Entre tais consequências, inclui-se o aumento das desigualdades sociais, o acirramento das desproteções sociais e das violações de direitos, especialmente no que se refere aos públicos mais vulnerabilizados e em condição peculiar de desenvolvimento, a exemplo das crianças e adolescentes, em particular as(os) negras(os), periféricas(os) e em situação de pobreza.

De acordo com o estudo realizado pelo “[*Observa Infância*](#)”, do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT)/Fiocruz, 3.644.800 crianças e adolescentes no mundo ficaram em situação de orfandade, em virtude da Covid-19. Neste cenário, o Brasil ocupa o 3º lugar em perdas, contabilizando um total de 40.830 crianças e adolescentes que perderam seus responsáveis entre os anos de 2020 e 2021. Além disso, cerca de 20% da população segue com sequelas advindas da Covid-19, nos últimos quatro anos.

Importante evidenciar que a orfandade decorrente da Covid-19 precisa ser visibilizada, considerando que era possível ser evitada com medidas sanitárias adequadas, como celeridade na vacinação, medidas de transferência de renda emergenciais, meios tecnológicos menos burocráticos, protocolos de biossegurança amplamente anunciados, distribuição de equipamentos de proteção individual (EPI’s), vasta divulgação de informações científicas e de qualidade, entre outras diligências.

Todavia, cabe apontar que a condução da pandemia no Brasil foi desastrosa, sendo marcada pelo relativismo e veiculação de sátiras relacionadas a gravidade da situação, de modo a explicitar a necropolítica de um Estado que apostou em imunidade de rebanho, em um país de dimensões continentais e com abismos sociais significativos.

A equipe de pesquisa da Fiocruz identificou uma ausência de dados sobre orfandade, em particular no que se refere a crianças e adolescentes negras e pobres; bem como a falta do registro desta informação pelos órgãos responsáveis, o que nos faz refletir, de forma crítica, sobre a estratégia do apagamento da pauta infanto-juvenil negra e pobre como projeto de morte; isto é, a negação da memória social e afetiva destas crianças e adolescentes, na perspectiva da invisibilidade.

Historicamente, os corpos de crianças e adolescentes negras e pobres foram objetos de repressão, criminalização e de intervenção do Estado, perante uma lógica higienista e opressora. Com a derrocada da ditadura militar e a promulgação da Constituição Federal (CF) em 1988, também chamada de “Constituição Cidadã”, surge uma nova ordem política, social e jurídica, com o objetivo de reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de proteção.

Não obstante, ainda era preciso superar o coercitivo “Código de Menores”, o qual continha resquícios do estigma representado pelas instituições repressoras e do tratamento desumano de crianças e de adolescentes. Nesta perspectiva, no dia 13 de julho de 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei 8.069/1990. A CF e o ECA foram responsáveis por implantar, nas agendas políticas, a Doutrina de Proteção Integral, por meio do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. A efetiva implementação destes, contudo, ainda é um desafio em nossa sociedade.

Durante o Seminário, debatemos sobre o contraste existente entre os avanços representados pela CF e pelo ECA e a presença de um projeto hegemônico de silenciamento e de invisibilidade da pauta infanto-juvenil, empobrecida e negra. Abordar este tema remonta uma história de violências, práticas abusivas, criminalização, encarceramento, entre outras violações, sob a lógica da doutrina da situação irregular de meninos e meninas, especialmente as ditas pardas e negras.

Com essas análises em tela, o Seminário apontou para o cenário recém estabelecido e a incoerência programática do Chefe do Poder Executivo Nacional. Enquanto em meio à pandemia eram diariamente registradas centenas de mortes em todo o mundo, no Brasil o Presidente da República à época liderava um projeto político nacional de morte, por meio da explícita negação da situação pandêmica, da minimização da gravidade do contágio da Covid-19 e da propagação de medicamentos comprovadamente ineficazes; assim como pelo estímulo de comportamentos inadequados, da perspectiva sanitária e coletiva.

Vale considerar que houve o subfinanciamento e a precarização sistemática das políticas públicas e sociais no país, ocasionando o desmonte de vários serviços durante a pandemia; o que também implicou na insuficiência de equipes, diante da crescente demanda social, no adoecimento das trabalhadoras e trabalhadores em larga escala, na descontinuidade de serviços essenciais e no retorno a práticas de cunho assistencialista, além de salários indignos frente à complexidade das demandas que foram produzidas no período pandêmico e pós pandêmico.

Ainda, no evento, debatemos extensivamente sobre este processo de negação da pandemia e a postura de austeridade em relação às vidas perdidas. Também dialogamos sobre as consequências irreparáveis para as famílias brasileiras, particularmente para crianças e adolescentes negras(os) e pobres, que perderam para a Covid-19 as(os) suas(eus) cuidadoras(es), por meio dos quais tinham suas únicas fontes de renda familiar e vínculos afetivos. Em alguns casos, tais perdas impactaram diretamente no recebimento de programas de transferência de renda, isto é, na garantia de renda básica para a subsistência da família.

Importante evidenciar que o ECA, no presente ano, comemora 33 anos e está cada vez mais capilarizado, sendo os seus avanços decisivos para o cuidado e proteção integral de crianças e adolescentes. Não obstante, existem lacunas a serem superadas, tal como a garantia de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de orfandade pela Covid-19. No âmbito dos atuais serviços, equipamentos e aparelhos estatais de saúde, de assistência social, de direitos humanos e, até mesmo no campo do ordenamento jurídico, faltam respostas eficazes para esta situação de desproteção social, inclusive sob a ótica reparatória, uma vez que crianças e adolescentes foram vítimas do negacionismo da pandemia e do direito à sua própria memória.

Neste sentido, o “*Seminário Nacional - Psicologia e orfandade: direitos de crianças e adolescentes*” discutiu sobre as diversas facetas da vulnerabilidade e risco social existentes na

pauta das infâncias e adolescências, bem como sobre a necessidade da defesa absoluta de políticas públicas que garantam a proteção social integral de crianças e adolescentes em situação de orfandade, vítimas do cenário pandêmico e do projeto de morte, decorrente do descaso com relação à pandemia. Neste panorama estão implicadas não somente às situações de vulnerabilidades sociais, como também as condições desiguais, que não asseguram a condição peculiar de desenvolvimento humano das crianças e adolescentes.

O Seminário descortinou a necessidade de pensar em formas de registro da informação sobre a orfandade, considerando a invisibilização da questão, para que este seja traduzido no financiamento de políticas públicas capazes de dar respostas concretas e resolutivas a essa demanda, tendo como base a intersectorialidade e a transversalidade; ou seja, as redes socioassistenciais e intersectoriais como elementos importantes de atenção e de proteção de crianças e de adolescentes. De igual modo, constata-se a imprescindibilidade de aprofundar recursos públicos para a consolidação das políticas públicas e sociais, tanto no tocante aos serviços, como na valorização das(os) profissionais que atuam nestas políticas.

Implicados com essas reflexões e provocações, finalizamos o Seminário com a tarefa política desafiadora de construir, nos nossos respectivos territórios de atuação, seja em instâncias de controle social, nos campos de pesquisa, nas áreas da assistência social, saúde, direitos humanos, no âmbito jurídico, no contexto dos movimentos sociais, entre outros, a defesa intransigente de políticas públicas e sociais de proteção integral de crianças e de adolescentes em situação de orfandade pela Covid-19. Ademais, firmou-se o compromisso de impedir a negação da pandemia, considerando ser, este último, um fator determinante de consequências graves e irreparáveis na perspectiva dos direitos humanos, incluindo o direito à vida, à memória e à convivência familiar.

Igualmente importante ressaltar, a partir disso, que a categoria de psicólogas e psicólogos é chamada à mobilização para efetivação de registros de casos de orfandade nos serviços, para atuarem como multiplicadoras(res) da informação sobre a importância destes registros, nas diversas áreas de atuação, com objetivo de subsidiar a construção de políticas públicas para atender tal demanda, assim como na atuação na atenção psicossocial de crianças e adolescentes em situação de orfandade.

Frente a estes aspectos e à ausência de dados oficiais, também somos convocadas(os) a construir estratégias concretas que garantam essa visibilidade e transparência da pauta infanto-juvenil, particularmente as mais vulneráveis.

Além disso, a orfandade precisa ser encarada como uma questão de política pública, em caráter prioritário, considerando a intersecção de marcadores regionais, de diversidade, raça e etnia, bem como questões relativas a gênero e à população LGBTQIAPN+.

Neste prisma, também é oportuno refletir como temos concebido a ideia de família, para estas populações das políticas socioassistenciais. Ao levarmos em conta as diversidades que são atribuídas historicamente à chefia de famílias atendidas pelas políticas públicas, em sua maioria feita por mulheres negras, bem como famílias LGBTQIAPN+, estamos ressaltando a garantia de equidade social frente às diferentes formas de famílias, e os efeitos produzidos sobre nossas perspectivas de proteção social no campo da orfandade de crianças e adolescentes no país.

A garantia da equidade social e o reconhecimento das diferentes formas de famílias, incluindo famílias chefiadas por mulheres negras e LGBTQIAPN+, são aspectos primordiais para promover uma proteção integral das crianças e adolescentes em situação de orfandade, atentando-se à complexidade dos laços comunitários e familiares, que precisam ser reconstruídos sob a proteção e responsabilidade do Estado. Por isso, uma reflexão mais ampla e contundente por parte das(os) psicólogas(os) torna-se fundamental para assegurar proteção social às crianças e adolescentes em situação de orfandade.

O feminicídio, outro aspecto mencionado no contexto do “*Seminário Nacional - Psicologia e orfandade: direitos de crianças e adolescentes*”, é uma forma extrema de violência de gênero. O crime de feminicídio geralmente ocorre no contexto de relacionamentos abusivos ou violência doméstica, manifestando-se como uma expressão de misoginia e desigualdade de gênero.

Cabe alertar para o aumento da violência doméstica e de gênero durante a pandemia, resultando em um número significativo de mulheres, especialmente negras, cis e trans, que foram vítimas fatais de feminicídio. Esses assassinatos têm efeitos devastadores nas famílias e na vida de crianças e adolescentes; sobretudo aqueles que perderam suas mães e cuidadoras.

Além da perda emocional, vale lembrar que essas situações podem repercutir em mudanças nas condições socioeconômicas, deixando crianças e adolescentes muitas vezes vulneráveis a outras formas de violências e desigualdades sociais.

É importante destacar, ainda, que o feminicídio é uma violação dos direitos humanos e precisa ser combatido de forma enérgica pela sociedade e pelo Estado. Assim, devem ser potencializadas e efetivadas as políticas públicas e sociais de prevenção à violência de gênero e de proteção às vítimas e suas famílias. Outrossim, é fundamental promover uma reflexão mais abrangente e incisiva sobre as questões de gênero, raça, etnia e diversidade para assegurar uma proteção social que seja efetiva para crianças e adolescentes em situação de orfandade pela Covid-19, as quais também sofrem com as consequências do feminicídio de suas mães ou cuidadoras.

Portanto, cabe reforçar que é basilar que a sociedade em geral, incluindo profissionais da psicologia, esteja engajada em combater todas as formas de opressão e violência contra mulheres, LGBTQIAPN+, sobretudo o feminicídio, e implicada, de forma ética e política, em criar condições de acolhimento das necessidades, demandas e urgências, do mesmo modo que desenvolver espaços de apoio para as crianças e adolescentes afetados por essa violência de gênero.

Outro aspecto do período pandêmico, suscitado e discutido durante Seminário Nacional, é que a política de proteção à orfandade abarque também o atendimento psicossocial, oportunizando às pessoas que vivenciam seu luto, com destaque para crianças e adolescentes em situação de orfandade, considerando serem estas as maiores vítimas, pois muitas perderam o seu principal cuidador e provedor e necessitam se adaptar a novos arranjos familiares, em muitos casos mais vulneráveis que os anteriores. Por isto, também se faz necessária a identificação destas crianças e adolescentes e, notadamente, a sua inclusão prioritária nos diversos serviços, programas e projetos socioassistenciais que a rede SUAS dispõe. Destaca-se também que o seminário abordou a dimensão da memória e da verdade, um direito fundamental para que crianças e adolescentes cresçam com acesso a sua história e a história do genocídio provocado pela negligência do governo.

Assumir um compromisso com as crianças e adolescentes em situação de orfandade pela Covid-19 converge com a responsabilidade ético-política de psicólogas e psicólogos, que diariamente trabalham nas diversas políticas públicas e em outros espaços, e lutam a fim de garantir aos usuários e usuárias os direitos básicos e, sobretudo, o seu protagonismo social.